CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ
Protocolo Nº 00768/2023
17 ABR 2023
Assinatura:
C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 00768/2023
Fls 02

Projeto de Lei n° 25 / 2023.

Autoriza o Programa "Segurança nas Escolas", que visa promover medidas de prevenção e resposta aos ataques e atentados em instituições de ensino no Município de Piraí.

Art. 1º *Fica autorizado o Programa "Segurança nas Escolas Públicas e Privadas" como instrumento básico de enfrentamento aos ataques e atentados contra a vida, nos estabelecimentos de ensino do Município de Piraí.*

Art. 2º *São objetivos básicos do Programa Segurança nas Escolas:*

I. a capacitação profissional e pessoal de professores e funcionários, para a identificação e redução dos estímulos à violência infanto-juvenil individual ou em grupo, bem como a intervenção logo nos primeiros relatos de comportamento violento, a fim de orientar os pais e responsáveis, e encaminhá-los aos serviços de atendimento competentes;

II. a promoção de treinamentos e palestras especialmente direcionadas aos professores, funcionários, pais e alunos, para instruí-los na identificação e resposta a ataques e atendados em escolas no Município de Piraí;

III. a instalação do botão do pânico, câmeras de segurança, alarme de incêndio e saída de emergência nos estabelecimentos de ensino;

IV. a realização de parceria com as empresas de grande porte que estão instaladas em Piraí, com objetivo de aprender sobre protocolos internacionais de segurança e planos de emergência.

Art. 3º *As palestras e treinamentos tratados nesta lei contemplarão a participação dos agentes responsáveis pela saúde mental e segurança pública, bem como todos os profissionais da área educacional.*

Art. 4º *Aos professores, funcionários, pais, alunos e vítimas de atentados, fica garantido o direito de atendimento psicológico individual, sem prejuízo da exposição do acompanhamento psicológico em grupo.*

Art. 5° *De acordo com a Constituição Federal em seu Art. 6° os direitos sociais, a educação, a segurança, entre outros, deve ser garantido a todos.*

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº 00768/2023
Rubrica Fls 03

Art. 6º *Fica a Secretaria de Educação autorizada a desenvolver plano de emergência articulado entre órgãos de segurança pública e toda rede de educação pública e privada, a fim de viabilizar o pronto atendimento no caso de potenciais ou iminentes ataques e atentados em estabelecimentos de ensino no Município de Piraí.*

Art. 7º *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

JUSTIFICATIVA:

O Brasil está passando por transformações profundas em função das mudanças impostas pelo avanço das redes sociais que tem facilitado a promoção de atos de violência nas escolas e creches. Espantávamos com notícias internacionais que davam conta de atentados armados praticados em escolas e universidades muito distantes de nosso país, são exemplos fatídicos atentados como estes, os massacres ocorridos em Columbine e no campus da Virginia Tech, nos Estados Unidos.

Tais fatos começaram a se repetir no Brasil, como os casos emblemáticos ocorridos em Salvador (BA) e Realengo (RJ) e no Estado de São Paulo com os lamentáveis episódios em escolas de São Caetano do Sul e Suzano.

Um dos casos mais marcantes foi ocorrido em 27 de março de 2023, na Escola Estadual Thomazia Montoro, no bairro do Vila Sônia, zona oeste da capital paulista, que deixou 3 pessoas feridas e ainda ceifou a vida da professora Elisabete Tenreiro, de 71 anos de idade.

Recentemente os noticiários foram dominados por casos de invasões em escolas e creches, que tiveram suas histórias manchadas com sangue de vítimas inocentes, entre eles está o ataque a uma creche de Blumenau ocorrido na manhã do dia 5 abril de 2023 em Santa Catarina, crime brutal que levou quatro crianças a morte.

O poder público não pode ficar alheio a essa crescente modalidade de violência que vem aniquilando a tranquilidade de funcionários, professores, pais e alunos das instituições de ensinos de todo país.

Por entender que há necessidade urgentíssima no desenvolvimento das ações de prevenção dos crimes relatados e a insegurança vivida por nossos professores, pais e alunos, espero o apoio dos nobres pares para aprovação deste importante Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, em 17 de abril de 2023.

Roberto Horta Jardim Salles
(Betão)
- Vereador -